

COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Município celebra 13 anos da Lei Maria da Penha com várias ações

Com o objetivo de combater a violência contra a mulher, a Prefeitura de Rio das Ostras aderiu à Campanha “Agosto Lilás” e vai promover uma programação variada com curso, panfletagem e capacitação de servidores. Entre as ações, está a celebração do aniversário da Lei Maria da Penha que, no dia 7 de agosto, completa 13 anos. A programação começou na tarde desta terça-feira, dia 6, no Centro Especializado de Atendimento a Mulher – Ceam.

A Lei Maria da Penha foi um grande avanço para o Brasil no enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher. Em Rio das Ostras, o Ceam vem atendendo mais de 200 delas que já sofreram algum tipo de tortura, seja física, sexual, moral, patrimonial e psicológica.

No artigo 5º, a Lei 11.340 define violência doméstica e familiar como aquela que é sofrida pelas mulheres por meio de “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Na tarde do dia 6, parte de mulheres atendidas pelo Ceam e outras moradoras da cidade participaram de mais uma aula do curso “Mulheres Empreendedoras”, ministrado pelo Sebrae, que acontece às terças-feiras. Para a consultora Sandra Barbalho, essa é uma chan-

ce a mais destas mulheres terem ferramentas para seguir suas vidas com maior independência.

“As mulheres foram acostumadas a servir. Com o advento no mercado de trabalho, precisam cada vez mais fortalecer sua posição social, mas isto precisa partir delas. O curso apenas oferece os caminhos. Se colocar em prática o que aprenderam aqui, elas vão conseguir prosperar”, destacou.

Na mesma tarde, a equipe técnica do Ceam ministrou uma palestra sobre a importância da Lei Maria da Penha. As participantes receberam uma cartilha sobre a Lei com o tema “Toda Mulher tem Direito a uma vida livre de violência”.

“Esta lei foi um grande ganho e precisa mesmo ser celebrada aqui no Ceam. Este local oferece força para que aquelas que foram oprimidas por causa do medo tenham força para prosseguir suas vidas com voz e força”, disse Aline Costa, uma das alunas do curso.

PANFLETAGEM – Na tarde desta quarta-feira, dia 7, dia do aniversário da Lei Maria da Penha, técnicas do Ceam, juntamente com integrantes da Patrulha Maria da Penha, distribuíram folders informativo no sinal de trânsito de Costazul, na entrada da Avenida Governador Roberto Silveira.

Para a coordenadora do Ceam, Rosimere da Silva Gonçalves, a Patrulha tem sido uma grande parceira para o enfrentamento da violência. “Fomos elogiados pelo Governo Estadual por ter aberto um Centro de Atendimento com uma Patrulha instituída. Ela articula ações com eficiência e agilidade quando recebe uma denúncia. Depois traz a mulher até a gente para ser acolhida e quebrar o ciclo da violência”, relatou.

CAPACITAÇÃO – No dia 29, profissionais que trabalham na Rede de Proteção a Mulher vão receber uma capacitação para fortalecer as ações e atendimentos.



PLANTÃO NOTURNO – FARMÁCIAS E DROGARIAS – AGOSTO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras
4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	5 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	6 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	7 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	8 VITÓRIA/FORTE FARMA Rua Inajara, nº 754 Nova Cidade	9 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	10 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade
11 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	12 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	13 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	14 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	15 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	16 SUCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	17 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar
18 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	19 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	20 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	21 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	23 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	31 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Loja 1 Nova Esperança

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	2 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	3 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
4 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	5 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	6 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	7 TERRA FIRME Rua Adolfo Frejat, nº 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme	8 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Loja 1 Nova Esperança	9 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	10 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
11 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	12 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	13 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	14 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	17 CITY FARMA Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro
18 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	19 CITY FARMA Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro	20 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	21 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	22 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	23 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	24 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa
25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	29 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	30 ÂNCORA Rua dos Lírios nº 2012 - Lj 01 Âncora	31 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***LUIS HENRIQUE BORGES***Procurador Geral Interino***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev- Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****VANDERLAN MORAES DA HORA****WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL
OFICIAL****RIO DAS
OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2263/2019

Prorroga o prazo da Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras, criado pelo Decreto nº 2051/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a observância aos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos consagrados expressamente no art. 37, *caput*, da Constituição da República;

Considerando as determinações judiciais oriundas do processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068 e a necessidade de observância e cumprimento das mesmas pela Nova Gestão;

Considerando a necessidade premente de algumas Secretarias Municipais em completar seus quadros de pessoal a fim de adequar o atendimento aos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de agosto de 2019, o prazo para que a Comissão criada pelo Decreto 2051/2018 conclua seus trabalhos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2264/2019

Cria, por Transformação, sem aumento de Despesa, Cargo em Comissão e Funções Gratificadas na Estrutura Administrativa do Município de Rio das Ostras,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no art. 100, I, "b" da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo Administrativo nº 27989/2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica Extinto na Estrutura Administrativa do Município de Rio das Ostras, em decorrência das transformações prevista neste Decreto, o seguinte Cargo em Comissão:
I – 01 Cargo em Comissão de Coordenador, simbologia DAS3, da SEMEDE.

Art. 2º Ficam criadas, por transformação, sem aumento de despesa na Estrutura Administrativa do Município de Rio das Ostras as seguintes Funções Gratificadas e Cargo em Comissão:
I – 02 Funções Gratificadas de Assessor Técnico I, simbologia FGA1, da SEMEDE;
II – 01 Cargo em Comissão de Gerente de Programas Especiais, simbologia CC5, da SEMEDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1074/2019

DISPENSA E DESIGNA PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 26340/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, de responder interinamente pelos respectivos setores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, para responder interinamente pelos respectivos setores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 1074/2019

Nome|Matrícula|Responder interinamente

Luziane de Almeida Anacleto|25457-6|Chefe de equipe de Enfermagem Hospital Municipal
Marcos Vinício Anchieta da Silva|15498-0|Chefe de equipe de Enfermagem Pronto Socorro Municipal

ANEXO II DA PORTARIA 1074/2019

Nome|Matrícula|Responder interinamente

Roberto Terranova Barbério|11070-1|Diretor de Departamento Técnico do Hospital Municipal
Alice Maria Silva de Souza|1971-2|Chefe de equipe de Enfermagem Hospital Municipal
Dalva Augusta da Silva Ribeiro|28230-8|Chefe de equipe de Enfermagem Pronto Socorro Municipal

PORTARIA Nº 1075/2019

DISPENSA E DESIGNA PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 27714/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, de responder interinamente pelo respectivo setor.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, para responder interinamente pelo respectivo setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 1075/2019

Nome|Matrícula|Responder interinamente

Luciana de Rezende Nogueira|14376-6|Casa da Criança Liberdade, da SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA 1075/2019

Nome|Matrícula|Responder interinamente

Uellem Cristina de Carvalho Bilro|15230-7|Casa da Criança Liberdade, da SEMBES

PORTARIA Nº 1076/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EMPENHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 27659/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1076/2019

EMPRESA|PROCESSO|EMPENHO|FISCAL

Nutri – Nutricional Comércio Ltda|10341/2018|1174/2019|Nariá Albuquerque dos Santos Ferreira - Matr. 7236-2

PORTARIA Nº 1077/2019

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 27906/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ISABEL CRISTINA GOMES DA COSTA**, matrícula nº 4661-2, para desempenhar a Função Gratificada de Diretor de Escola Tipo E, simbologia DE5, da Escola Municipal Célio Sarzedas, da SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1078/2019

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 27902/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1078/2019

MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

4477-6|Nazareth de Oliveira Cardoso Dias|Assessor de Administração Tributária II/FGA3|SEMPFAZ

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1078/2019

MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

6247-2|Mariana Ismério de Figueiredo|Assessor de Administração Tributária II/FGA3|SEMPFAZ

PORTARIA Nº 1079/2019

Prorrogação de posse.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 15 dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do §2º do Art. 28 da Lei Municipal nº. 079/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1079/2019**NOME|PROC. ADM**

ADRIANA LUCIANO DE MENDONÇA MONTEIRO|27267/2019
JESSICA ALANA DA SILVA SANTOS ABREU|27469/2019

PORTARIA Nº 1080/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 1426/2019 e o parecer da Procuradoria Municipal do Município - PGM, exarado no referido Processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data dessa publicação para que os permissionários que se encontram ancorados por procuração, apresentem defesa e se regularizem, apresentando comprovação de propriedade do veículo na forma da alínea I, do Inciso II, do artigo 13, da Lei 2076/2018.
Parágrafo Único: O prazo que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da SECTTRAN, desde que devidamente justificado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1081/2019

EXONERA, NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº —27999/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar as servidoras relacionadas no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - Nomear as servidoras relacionadas no **Anexo II** desta Portaria, para exercer os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - Dispensar os servidores relacionados no **Anexo III** desta Portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 4º - Designar os servidores relacionados no **Anexo IV** desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1081/2019
(Exoneração)

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
14167/4 | Aline Coutinho da Mota | Coordenador | DAS3 | SEMEDE;
13730/8 | Ellen Andressa Bispo dos Santos | Assistente IV | CC7 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1081/2019
(Nomeação)

CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
315.724.498-10 | Ellen Andressa Bispo dos Santos | Gerente de Programas Especiais | CC5 | SEMEDE.
078.559.507-45 | Valquíria Martins de Oliveira Calheia | Assistente IV | CC7 | SEMEDE.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1081/2019
(Dispensa)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
3131-3 | Adriana Aparecida A. Munier | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE;
4291-9 | Fernanda Gomes de Rezende Fernandes | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE;
9685-7 | João Alberto Almeida da Cruz | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
4171-8 | Tátia de Freitas Soares Pereira | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1081/2019
(Designação)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
3131-3 | Adriana Aparecida A. Munier | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE;
4291-9 | Fernanda Gomes de Rezende Fernandes | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE;
9685-7 | João Alberto Almeida da Cruz | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE;
4171-8 | Tátia de Freitas Soares Pereira | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE.

PORTARIA Nº 1082/2019

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SAÚDE CRIADA PELA PORTARIA Nº 0918/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 27202/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado pelo artigo 4º da Portaria nº 0918/2019, sem prejuízo de nova prorrogação que se faça necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1083/2019

DISPENSA E DESIGNA PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 484/2019-Gab,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, de responder interinamente pelo respectivo setor.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, para responder interinamente pelo respectivo setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 1083/2019**Nome|Matrícula|Responder interinamente**

Paulo Henrique Quietto Souza [2157-1] | Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas - COMFIS

ANEXO II DA PORTARIA 1083/2019**Nome|Matrícula|Responder interinamente**

Carmem Cristina Kanda de Sá Rocha [14997-7] | Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas - COMFIS

PORTARIA Nº 1084/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 27919/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores, **ELISANDRO GONÇALVES HENRIQUES**, Diretor de Departamento, matrícula 11266-6, e **EMANUELLE NOGUEIRA HURTADO**, Técnica em Edificações, matrícula 11179-1, como responsáveis pela fiscalização do Contrato 139/2019, referente a EXPANSÃO DO ATERRO SANITÁRIO - 3ª ETAPA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1085/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 26850/2019,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho;
Considerando a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1085/2019**Mat.|Nome|Função|Término**

25606-4 | Ingrid Alves de Areal | Auxiliar de Serviços Gerais | 15/08/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 1051/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1066, de 02/08/2019)

ONDE SE LÊ:

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1051/2019
4731-7 | Roberto Junior Jorge Inocêncio | Encarregado | FG3 | SEMAD, a disposição da SEMEDE

LEIA-SE:

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1051/2019
4731-7 | Roberto Junior Jorge Inocêncio | Encarregado | FG3 | SEMAD, a disposição da SEMEDE

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28166/2019.

OBJETO:

Aos trinta dias de julho do ano de dois mil e dezenove, às 16 horas, na Procuradoria Geral do Município situada na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ foi realizada a reunião da Comissão nomeada através do Decreto nº 2051/2018 - Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras, que após deliberação dos presentes, de forma unânime, foi decidido que o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, por sua natureza de organização não-governamental sob a forma de associação civil sem fins lucrativos preenche os requisitos legais para ser contratada para a realização do concurso público municipal, considerando ainda o fato, de ter sido a instituição que apresentou o menor preço e melhor técnica, encerrando deste modo esta etapa do certame.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28166/2019.

Considerando que a Comissão Especial de Avaliação e Organização do Novo Concurso, em reunião realizada em 30 de julho de 2019, dentre os presentes aprovaram por unanimidade a Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, como empresa organizadora.

RATIFICO a Contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, organização de natureza não-governamental, sob forma de associação civil sem fins lucrativos.
Rio das Ostras, 07 de agosto de 2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Dias 10, 24 e 31
de Agosto**



1º Ciclo de Palestras Secretaria de Segurança Pública

Teatro Popular

Av. Amazonas, s/nº, Extensão Novo Rio das Ostras

Dia 10

8:30 - Abertura

Apresentação da Banda da
Guarda Municipal

9:00 - Palestra

Tema: Abuso de Autoridade
Palestrantes: Delegado Dr.
Ronaldo Andrade
Cavalcante e Delegado
Carmelo Santalúcia

10:30 - Coffee Break

10:45 - Palestra

Tema: Crimes Cometidos
por Servidor Público
Palestrantes: Delegado Dr.
Ronaldo Andrade
Cavalcante e Delegado
Carmelo Santalúcia

Dia 24

8:30 - Abertura

Apresentação da Banda
da Guarda Municipal

9:00 - Palestra

Tema: Estatuto da Criança
e do Adolescente
Palestrante: Dra. Fabiana
Gomes Rodrigues

10:30 - Coffee Break

10:45 - Palestra

Tema: Crimes de Maus
tratos aos animais
Palestrantes: Delegado
Carmelo Santalúcia e Aline
Narezi da Comissão de
proteção aos direitos dos
animais da OAB de Macaé

Dia 31

8:30 - Abertura

Apresentação da Banda da
Guarda Municipal

9:00 - Palestra

Tema: Lei Maria da Penha
Palestrantes: Dr. Felipe Melo

10:00 - 10:30 - Coffee Break

10:30 - Palestra

Tema: Patrulha Maria da Penha
e CEAM
Palestrantes: Dra. Jane
Estanislau Roriz (Coordenadora
do CEAM - Macaé e
Coordenadora Geral de
Políticas para as Mulheres)

11:30 - Palestra

Tema: Direito de Trânsito
Palestrante: GM Silveira
(Especializado em Gestão de
Trânsito)

Apoio:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1086/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias do Servidor relacionado no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 07 de agosto de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1086/2019

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC. ADM.
0929/2019|**Joyce Ouriques Veiga**|Agente Administrativo/Assessor Técnico II|4501-2|2018/2019|20/08 a 29/08/2019|27826/2019
0753/2019|**Adriano Batista de Luna**|Auxiliar de Enfermagem|10208-3|2017/2018|01/07 a 30/07/2019|27825/2019

PORTARIA Nº 1087/2019

CONCEDE FÉRIAS COMPULSÓRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 5954/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias Compulsórias ao servidor relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 07 de agosto de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1087/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO
Jose Carlos Ferreira Neves|Guarda Municipal|3032-5|2005/2006

PORTARIA Nº 1088/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 07 de agosto de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1088/2019

(12 dias)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
6616-8|**Marcos Henrique da Silva**|Topografo|SEMOP|2009/2014|02/09 a 13/09/2019|27256/2019
11024-8|**Sergio Luiz Vilela Rodrigues**|Técnico em Edificações|SEMOP|2011/2016|02/09 a 13/09/2019|27255/2019

(1 mês)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
2231-4|**Rosangela Francisca Xavier**|Agente Administrativo|SEMEDE|2013/2018|01/11 a 30/11/2019|23726/2019
11235-6|**Veronica Bessa Pinto Souza**|Aix. de Serviços Gerais|SEMBES|2011/2016|07/10 a 06/11/2019|27196/2019
8952-4|**Ana Claudia de Miranda**|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2011/2015|01/09 a 30/09/2019|27359/2019

(02 meses)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
9828-0|**Aline Rodrigues de Abreu**|Auxiliar Administrativo|SEMUSA|2010/2015|01/10 a 30/11/2019|27359/2019

PORTARIA Nº 1089/2019

CONCEDE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 27985/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - **CONCEDER** FRACIONAMENTO de Férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º - **CONCEDER** LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS de até 10 (dez) dias aos servidores

relacionados no anexo IV desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SEMAD, 07 de agosto de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1089/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Edna Dias Leal|Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saúde|9547-8|2018/2019|16/09/2019|15/10/2019
Paulo Cezar Fernandes|Técnico em Contabilidade/Gerente Financeiro do PROCON|3993-4|2018/2019|15/08/2019|13/09/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1089/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Luciana Silva Andrade Souza|Secretário Escolar|10963-0|2018/2019|12/08/2019|31/08/2019
Marco Antônio Moreira Jorge|Guarda Municipal|2993-9|2018/2019|20/08/2019|08/09/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1089/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Leandro Cardozo Paes|Técnico em Informática/Assessor Técnico II|10792-1|2018/2019|12/08/2019|26/08/2019
Lorena Gesualdo|Auxiliar Administrativo/Membro Efet. Com. de Aval|6674-5|2018/2019|14/08/2019|23/08/2019
Tania Marcia Rangel Alves Barbosa|Agente Administrativo/Assessor de Adm. Tributária|3920-9|2018/2019|12/08/2019|21/08/2019

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1089/2019

NOME|MAT.|CARGO/FUNÇÃO|DIAS|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Lea Silva Ribeiro|14855-5|Secretário Executivo|10|14855-5|2018/2019|12/08/2019
Ricardo Pereira Gama|11023-0|Agente Administrativo/Assessor Técnico II|10|11023-0|2018/2019|05/08/2019

PORTARIA Nº 1090/2019

PERMUTA DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - **RECEBER**, a contar de 01/08/2019, a Servidora **CARLA DE ALMEIDA LIMA**, Professor Docente II, matrícula nº 16570, oriunda do Município de São Gonçalo/RJ, em regime de **PERMUTA** com o servidor Municipal **FRANCISCO TERCEIRO DA CUNHA JUNIOR**, Professor II – Ensino Religioso, matrícula nº. 10451-5, lotada na SEMBES, conforme Processo Administrativo nº. 27240/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 07 de agosto de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1091/2019

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - **AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **7.433** (sete mil quatrocentos e trinta e três) dias, correspondendo a **20** (vinte) anos, **04** (quatro) meses e **13** (treze) dias, da servidora **ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **10837-5**, Nutricionista III, conforme processo administrativo n.º 25797/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0982/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1061, de 17/07/2019)

ONDE SE LÊ:

2901-7|Nara Martins Carneiro|Técnico de Laboratório|SEMUSA|2014/2019|01/08/ a 30/09/2019|17923/2019
LEIA-SE:
2901-7|Nara Martins Carneiro|Técnico de Laboratório|SEMUSA|2014/2019|01/08/ a 30/08/2019|17923/2019

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 029/2019

Prorrogação de prazo de inquérito administrativo.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo aberto nos autos do Processo Administrativo nº 30.524/2018 por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2019.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2019.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
CORREGEDOR-GERAL DA GMRO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – CMPOP

O Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP, reunido em 22 de maio de 2019, na 3ª Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de reger acerca do funcionamento deste Conselho junto ao Poder Público e à sociedade,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2159/2018 dispõe que o Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP é competente para elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Municipal nº 2159/2018 estabelece que as atribuições, os direitos e os deveres dos membros da CMPOP, assim como a sua administração e funcionamento serão definidos em Regimento Interno;

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente Regimento Interno tem por objetivo instituir normas para a organização, a administração e funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO

Seção I - Da Composição do Conselho

Art. 2º. O Conselho Municipal do Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP contará com até cinquenta (52) conselheiros sendo, até quarenta e cinco (45) eleitos pela sociedade civil e sete (7) indicados pelo poder público conforme a Lei 2159/2018.

Parágrafo único. A composição dos Setores é apresentada no Anexo I deste Regimento.

Art. 3º. De acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 2159/2018, o Conselho Municipal de Orçamento Participativo, será composto de:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissões Temáticas (temporárias);
- III - Conselheiros.

Seção II - Das Competências do Conselho

Art. 4º. Compete ao Conselho:

- I - Apreciar e emitir proposições sobre a política de investimentos do poder público municipal;
- II - Aprovar por maioria simples o documento que consolida as propostas apuradas nas reuniões setoriais com os municípios com vistas à elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III - Participar da definição das prioridades de atuação do Poder Executivo;
- IV - Apresentar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pelo CMPOP para a divulgação aos municípios;
- V - Apresentar a necessidade orçamentária para que o Executivo disponibilize para o CMPOP a dotação orçamentária destinada ao mesmo para viabilizar suas atribuições e manutenção das suas ações. Esta dotação orçamentária será designada pelo CMPOP e sua execução será assegurada pelo Poder Executivo;
- VI - Elaborar e aprovar, por maioria absoluta, alteração no Regimento Interno;
- VII - Convocar, juntamente com o Poder Executivo, a Conferência Bial Municipal do Conselho de Planejamento e Orçamento Participativo, quando ocorrerão as eleições referentes aos seus conselheiros.
- VIII – Instituir comissões temáticas;
- IX - Fiscalizar o andamento das demandas propostas ao Executivo.

Seção III - Dos Direitos dos Conselheiros

Art. 5º. São direitos dos Conselheiros:

- I - Votar e ser votado em eleições do Conselho;
- II - Participar com direito a voz e voto nas deliberações do Conselho;
- III - candidatar-se a participar das comissões temáticas e da comissão executiva;
- IV - Quando julgar necessário, acionar a Comissão Executiva ou qualquer Comissão Temática, com exposição dos fatos que justifiquem a medida;
- V - Requerer à Comissão Executiva que solicite ao Executivo ou ao Legislativo, dados e meios necessários para o desenvolvimento de suas atribuições regimentais;
- VI - Ter assegurado o acesso, via Poder Executivo, aos projetos e documentações onde estejam definidos os detalhes para a execução das demandas consolidadas no orçamento municipal;
- VII - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, com tema relevante e definido, com apoio de, pelo menos um terço (1/3) dos Conselheiros.

Seção IV - Das Obrigações dos Conselheiros

Art. 6º. São obrigações dos Conselheiros:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- II - Comparecer às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e às reuniões setoriais;
- III - Empenhar-se no cumprimento efetivo das deliberações do Conselho;
- IV - Representar seu Setor perante o Conselho, apresentando as demandas daquela população e suas necessidades por serviços públicos;
- V - Desenvolver propostas originadas das discussões com a sociedade civil para encaminhamento aos Poderes Executivo e Legislativo.

Seção V - Das Penalidades e Procedimentos

Art. 7º. O não comparecimento injustificado a três assembleias ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou cinco alternadas implicará a destituição automática do conselheiro, publicada no Jornal Oficial.

Parágrafo Único – A justificativa deverá ser encaminhada ao e-mail oficial do CMPOP até, no máximo três dias úteis após a reunião e registrada em ata posterior.

Art. 8º. O não comparecimento justificado a cinco assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo poderá implicar a destituição do conselheiro, após análise e votação simples em assembleia do CMPOP.

Art. 9º. O Conselheiro que for destituído do Conselho em uma gestão não poderá ser candidato para a gestão seguinte.

Art. 10. O não cumprimento ou a falta de despacho de três deliberações retiradas em assembleias ordinárias e/ou extraordinárias ou de uma função deliberada, resultará no desligamento do conselheiro da Comissão Executiva ou da função a qual foi designado.

Art. 11. A destituição de membros da Comissão Executiva poderá ocorrer a qualquer momento mediante moção assinada por 1/3 dos conselheiros, ou descumprimento das regras pré-estabelecidas, ou nomeação em cargo comissionado no governo municipal de Rio das Ostras, ou falta de impessoalidade, ou fazer ingerência de

natureza político-partidária no âmbito das ações do CMPOP, por decisão de AGE constituída de no mínimo 2/3 dos membros do CMPOP.

Art. 12. O conselheiro que se candidatar a cargo político partidário deverá pedir afastamento da vaga de conselheiro, a partir do registro da sua candidatura no TRE, podendo ser readmitido após cessar o impedimento ou definitivamente afastado se eleito.

Seção VI - Da Eleição dos Conselheiros

Art. 13. A eleição para o Conselho ocorrerá na Conferência Municipal do CMPOP, a ser realizada de dois em dois anos, no mês de novembro.

Art. 14. Todo munícipe pode se candidatar a Conselheiro para representar o seu Setor desde que não exerça Cargo Comissionado no município.

Art. 15. A eleição será realizada simultaneamente nos Setores.

Art. 16. Os munícipes poderão votar em três candidatos do seu Setor e serão eleitos os três candidatos que tiverem as maiores votações.

Art. 17. No caso de empate entre dois ou mais munícipes em seu respectivo Setor, a vaga será ocupada pelo munícipe com mais tempo de cadastro na justiça eleitoral do município.

Art. 18. Havendo necessidade de recomposição do CMPOP, deverá ocorrer convocação de nova Conferência Municipal a qualquer momento, nos termos da Lei 2159/2018, Art. 5º. Inciso II.

Parágrafo único. Será necessário recompor o CMPOP toda a vez que o mesmo atingir a metade menos um conselheiro eleito.

CAPÍTULO III- DA COMISSÃO EXECUTIVA

Seção I - Da Composição da Comissão Executiva

Art. 19. O CMPOP se representará pela sua Comissão Executiva, que será composta de 14 membros em regime paritário, do Poder Público com os representantes da sociedade, sendo:

- I - Um Presidente;
- II - Um Vice-Presidente;
- III - Um Primeiro Secretário;
- IV - Um Segundo Secretário;
- V - Três Assessores Executivos;
- VI - Sete representantes do Poder Público.

§1º A comissão executiva será presidida por um representante da Sociedade civil.

§2º Os sete Assessores Executivos do Poder Público deverão ser indicados por este, após a Conferência, até a 2ª Assembleia Geral Extraordinária

Seção II - Da Eleição da Comissão Executiva

Art. 20 O presidente e os demais representantes da comissão executiva serão eleitos para o mesmo biênio, dentre seus membros, por voto direto e por maioria simples, em Assembleia Geral Extraordinária, em data limite na segunda quinzena de janeiro após a posse do Conselho.

Art. 21. Sobre a eleição da Comissão Executiva:

- I - Os Conselheiros da sociedade civil interessados em participar da Comissão Executiva devem montar chapa, indicando os nomes vinculados aos cargos.
- II - As chapas devem ser apresentadas à comissão eleitoral em até 7 dias antes da data de votação.
- III - Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dentre os conselheiros presentes na Assembleia Geral Extraordinária em janeiro.

§ 1º. No caso de empate entre chapas será eleita a que tiver a maior soma de idades entre seus componentes.

§ 2º. A chapa eleita para a Comissão Executiva do CMPOP tomará posse imediatamente após a proclamação do resultado do processo eleitoral na mesma Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 22. Eventual substituição – temporária ou definitiva do Presidente ou do 1º Secretário se dará por ascensão.

Art. 23. Eventual vacância definitiva nos cargos de Vice-presidente, 2º Secretário ou Assessores deve ser resolvida por intermédio de eleição em assembleia geral.

Seção II – Das Competências da Comissão Executiva

Art. 24. Compete à Comissão Executiva:

- I - Estabelecer os métodos de trabalho de sua gestão, utilizando ferramentas que agilizem a difusão da informação e a tomada de decisão;
- II - Indicar conselheiros para participar de comissões do Poder Público;
- III - definir o calendário das Assembleias Ordinárias bem como o plano de trabalho.

Art. 25. Compete ao Presidente da Comissão Executiva:

- I - Presidir as reuniões do Conselho;
- II - Coordenar os trabalhos da Comissão Executiva;
- III - Representar o Conselho dentro e fora dos limites do município, ou delegar tal representação para outro Conselheiro;
- IV - Submeter à apreciação, na Assembleia Geral Ordinária, o relatório contendo as políticas e demandas a serem consideradas na elaboração do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o documento final entregue oficialmente, ao chefe do Poder Executivo solicitando as providências legais;
- V - Atuar junto ao Poder Público, para a inclusão de demandas definidas pelos Setores;
- VI - Encaminhar as deliberações aprovadas em Assembleia geral ordinária ou extraordinária do CMPOP, emitindo resoluções quando necessárias.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências.

Art. 27. Compete aos Assessores Executivos eleitos desempenhar as tarefas designadas pela Comissão Executiva.

Art. 28. Compete ao 1º. Secretário organizar e manter o acervo bibliográfico legal para subsidiar o Conselho nas suas atribuições, bem como encaminhar documentos para publicação no sítio da Prefeitura;

Art. 29. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências, bem como executar tarefas que lhe forem delegadas pelo 1º Secretário;

Art. 30. Compete aos Assessores Executivos eleitos desempenharem as tarefas designadas pela Comissão Executiva.

Art. 31. Compete aos representantes do Poder Público prestar assistência técnica ao CMPOP e agilizar a busca de informações necessárias aos trabalhos do CMPOP

CAPÍTULO IV – Das Comissões Temáticas

Art. 32. As Comissões Temáticas serão temporárias e constituídas conforme a necessidade de um estudo mais aprofundado sobre algum tema indicado em votação por maioria simples em assembleias no CMPOP.

Art. 33. A escolha do coordenador de uma comissão temática se dará em assembleia geral extraordinária, dentre os conselheiros do CMPOP.

Art. 34. A constituição de uma comissão temática será concretizada por intermédio de uma resolução na qual constará o objetivo, o prazo para conclusão dos trabalhos, os nomes dos membros e do coordenador.

Art. 35. Compete as Comissões Temáticas subsidiar o CMPOP com dados pertinentes aos temas sob sua responsabilidade em suas atividades.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES DO CMPOP

Seção I - Das Reuniões do Conselho

Art. 36. O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês em Assembleia Geral Ordinária, em local de fácil acesso e convocada por meio de publicação em Jornal Oficial do Município, com, no mínimo, sete dias de antecedência.

Art. 37. A publicação, divulgando a convocação para as reuniões, deverá indicar data, hora e local da assembleia, bem como listar os pontos da pauta a ser tratada.

§ 1º No caso da convocação por 1/3 (um terço) do Conselho, esta deverá ser divulgada a todos os conselheiros com registro de recebimento.

§ 2º Todas as reuniões do Conselho serão abertas à participação ampla dos cidadãos que terão direito a voz.

§ 3º Todas as Assembleias Gerais, terão início previsto para às 18:30 horas em primeira chamada com maioria simples do Conselho, e em 2ª chamada, às 19:00 horas com qualquer número de Conselheiros presentes, com duração máxima de duas horas

Seção II - da Conferência Municipal

Art. 38. A Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo será realizada, a cada dois anos, no mês de novembro, sendo promovida pelo CMPOP em conjunto com o Poder Executivo.

Art. 39. Os objetivos da Conferência serão os seguintes:

- I - incentivar a prática da cidadania no município;
- II - fomentar a participação da população de maneira democrática;
- III - promover a renovação dos membros do CMPOP;
- IV - dar continuidade ao Programa de Planejamento e Orçamento Participativo municipal.

Art. 40. A realização da Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo de Rio das Ostras será organizada por uma comissão indicada pelo CMPOP em conjunto com o Poder Executivo, com paridade.

Art. 41. A Conferência terá sua viabilidade assegurada pelo poder público.

Art. 42. A Conferência poderá proporcionar a realização de palestras sobre temas definido pelo Conselho, proferidas por especialistas.

Art. 43. Após a palestra, terá início o processo para eleição dos novos Conselheiros, conforme descrito na Seção VI, do Capítulo II deste Regimento Interno.

Art. 44. A convocação para a Conferência deverá ser feita pelo CMPOP em conjunto com o poder executivo mediante publicação no Jornal Oficial do Município e em mídia social, com no mínimo trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O edital de convocação deverá indicar o local, a data, os horários de início e encerramento, bem como todas as atividades da Conferência Municipal.

Art. 45. O credenciamento dos munícipes que participarão da Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo será realizado em local e em horários indicados no Edital de Convocação.

Art. 46. Será garantida a participação com voz e voto na Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo a todo munícipe credenciado.

§ 1º. Eleitores entre dezesseis e dezoito anos incompletos poderão ser credenciados, mediante comprovante da justiça eleitoral, entretanto não poderão ser candidatos.

§ 2º. Caso o participante não se credencie dentro do prazo estabelecido, poderá participar como observador, com direito a voz.

Art. 47. Os trabalhos da Conferência serão conduzidos por uma Mesa Diretora, composta pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo e convidados da referida comissão executiva.

Parágrafo Único - É vedada a participação na mesa a quem pretende se candidatar a conselheiro do CMPOP.

Art. 48. A presidência da Conferência cabe ao Secretário de Gestão Pública ou à pessoa por ele indicada.

Art. 49. O Presidente da Conferência terá como funções:

- I - abrir, coordenar e encerrar os trabalhos da Conferência;
- II - indicar um Secretário Geral para apoiar os trabalhos;
- III - divulgar os Conselheiros eleitos para cada Setor do Município;
- IV - elaborar o relatório final da Conferência com a divulgação da nova formação do CMPOP, para ser publicado no Jornal Oficial do Município em no máximo nove dias úteis;
- V - prestar esclarecimentos e tirar dúvidas da plenária quando necessário.

Art. 50. O Secretário Geral dará apoio aos colaboradores da Conferência, receberá os resultados apurados de votações e os apresentará para a Presidência da Conferência.

Art. 51. Caberá aos Colaboradores da mesa diretora da Conferência cumprir e fazer cumprir o Regimento da Conferência, previamente aprovado pela plenária da Conferência, orientar, resolver questões de ordem, apurar e entregar o resultado dos trabalhos de votação ao Secretário Geral, dentro do prazo determinado.

Art. 52. Terão direito a voz e voto em seus respectivos Setores, os munícipes credenciados.

Art. 53. Os munícipes de cada Setor terão até uma hora para identificarem os candidatos a Conselheiros, em local orientado pelos colaboradores da mesa diretora da Conferência.

Art. 54. A Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo homologará, em plenária, a nova composição do referido Conselho.

Parágrafo único. A posse dos Conselheiros ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária do mês de dezembro do CMPOP, subsequente à realização da Conferência Municipal, e a atuação desses novos conselheiros se iniciará no exercício seguinte.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Conferência.

Capítulo V - Das disposições FINAIS

Art. 56. O agendamento, o provimento de recursos, as atas das reuniões e a correspondência do CMPOP serão tarefas de um servidor municipal designado pelo Poder Executivo a secretariar o referido conselho.

Art. 57. O Poder Executivo deverá garantir instalação, equipamentos, materiais, manutenção e auxiliares administrativos para o bom funcionamento da sede do CMPOP.

Art. 58. Casos omissos neste Regimento serão avaliados e apurados pelo Conselho em Assembleia Geral.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2019.

VANDERLEI CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal do Orçamento Participativo – CMPOP

A N E X O I

COMPOSIÇÃO DOS SETORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Setor A: Bosque da Praia, Cantinho do Mar, Extensão do Bosque, Nova Aliança, Recanto, Residencial Rio das Ostras, Sobradinho/Cerveja, Vila Real.

Setor B: Balneário Remanso, Casa Grande, Extensão Novo Rio das Ostras, Operário, Peroba, Residencial Camping do Bosque, São Cristóvão.

Setor C: Boca da Barra, Centro, Novo Rio das Ostras.

Setor D: Nova Esperança.

Setor E: Gelson Apicelo, Liberdade, Nova Cidade, Parque São Jorge, Parque Zabulão, Village Sol e Mar.

Setor F: Chácara Mariléa, Condomínio Porto Seguro, Loteamento Atlântica, Jardim Mariléa.

Setor G: Bosque Beira Rio, Colinas, Costazul.

Setor H: Residencial Praia Âncora, Village Rio das Ostras.

Setor I: Rocha Leão.

Setor J: Cantagalo.

Setor K: Extensão Serramar, Fazenda Palmeira, Jardim Campomar, Jardim Patrícia, Palmital, Residencial Maria Turri, Serramar, Vila Verde.

Setor L: Balneário das Garças, Mar do Norte.

Setor M: Cidade Beira Mar, Cidade Praiana, Jardim Miramar.

Setor N: Jardim Bela Vista, Ouro Verde, Recreio.

Setor O: Bosque da Areia, Enseada das Gaivotas, Floresta das Gaivotas, Mar y Lago, Praia Mar, Reduto da Paz, Residencial Verdes Mares, Terra Firme.

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO

RO.01-000424|THIAGO MOREIRA DA SILVA|0175

RO.01-001142|DARLAN DOS SANTOS|0075

RO.01-001146|ODILARDO JORDÃO PINHEIRO|0279

RO.01-001147|GEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA|0308

RO.01-001148|MOACIR MARCELO LINDEN|0323

RO.01-001823|ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES|0354

RO.01-001824|GILMAR GOMES FERREIRA|0138

RO.01-001875|EVERALDO CARVALHO COUTINHO|0258

RO.01-001903|WAGNER DE REZENDE SILVA|0393

RO.01-001932|ANESIO QUEIROZ DA SILVA|0152

RO.01-001934|LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS|0206

RO.01-001935|GIUSEPPE D AMBROSIO|0132

RO.01-001956|JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS|0021

RO.01-001957|PAULO DE TARSO SIQUEIRA GOMES|0320

RO.01-001958|ULYSSES PITANGA DOS SANTOS SILVA|0082

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

PORTARIA SECTRAN Nº 22 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado dos julgamentos, proferidos pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1865/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 07 de agosto de 2019

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 022/2019

Processo Administrativo nº 41979/2018

Auto de Infração nº 0735/2018

Permissionário: JOSÉ CAVALCANTI BEZERRA – 232

Infrator: AMAURI DOS ANJOS BARBOSA

Razões Recursais: FORA DO ITINERÁRIO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 29 DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 42257/2018

Auto de Infração nº 0568/2018

Permissionário: FABIO DE ALMEIDA DA SILVA – 362

Infrator: FABIO DE ALMEIDA DA SILVA

Razões Recursais: FORA DO ITINERÁRIO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 29 DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 42164/2018

Auto de Infração nº 0312/2018

Permissionário: LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARAES – 341

Infrator: ALEXANDRE FERREIRA E SILVA

Razões Recursais: DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 42 XXIX E 65 III DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 42159/2018

Auto de Infração nº 0306/2018**Permissionário:** CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE PINHEIRO – 322**Infrator:** JOSÉ ROGÉRIO SCHOTT**Razões Recursais:** DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 42 XXIX E 65 III DA LEI 2076/2018**Processo Administrativo nº 3066/2019****Auto de Infração nº 1050/2018****Permissionário:** DONES SILVA DA CRUZ – 079**Infrator:** NICKOLLAS SILVA TOLEDO**Razões Recursais:** FORA DO ITINERÁRIO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 29 DA LEI 2076/2018**Processo Administrativo nº 3069/2019****Auto de Infração nº 0519/2018****Permissionário:** FABIANO SOUZA JANUÁRIO – 118**Infrator:** LEANDRO LIRA DE NAZARÉ**Razões Recursais:** TRANSITAR COM OS FARÓIS DESLIGADOS**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 42 I DA LEI 2076/2018**Processo Administrativo nº 8553/2019****Auto de Infração nº 0193/2018****Permissionário:** JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO – 015**Infrator:** WILLIAN DE OLIVEIRA PINTO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INTEMPESTIVO.**Processo Administrativo nº 8557/2019****Auto de Infração nº 0461/2018****Permissionário:** ALEX LOPES DA SILVA – 105**Infrator:** ALEX LOPES DA SILVA**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INTEMPESTIVO.**Processo Administrativo nº 8554/2019****Auto de Infração nº 0194/2018****Permissionário:** JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO – 015**Infrator:** WILLIAN DE OLIVEIRA PINTO**Razões Recursais:** VEÍCULO EM MAU ESTADO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 42 I DA LEI 2076/2018**Processo Administrativo nº 8687/2019****Auto de Infração nº 1328/2019****Permissionário:** FERNANDO JOSÉ ORTHIZ SPINOZA – 069**Infrator:** FERNANDO JOSÉ ORTHIZ SPINOZA**Razões Recursais:** EXCESSO DE LOTAÇÃO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018**Processo Administrativo nº 8641/2019****Auto de Infração nº 1264/2019****Permissionário:** LUIZ FELIPE NOGUEIRA BAUMGARTNER – 154**Infrator:** LUIZ FELIPE NOGUEIRA BAUMGARTNER**Razões Recursais:** DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 42 XXIX E 65 III DA LEI 2076/2018**Processo Administrativo nº 8749/2019****Auto de Infração nº 1352/2019****Permissionário:** MARCELO CARDOS DE SÁ – 026**Infrator:** PAULO HENRIQUE GOMES PAULO**Razões Recursais:** EXCESSO DE LOTAÇÃO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018**Processo Administrativo nº 9124/2019****Auto de Infração nº 1416/2019****Permissionário:** CLAUDIA DE FRIAS SILVA – 312**Infrator:** NADJA CONCEIÇÃO SAMPAIO FERRARI**Razões Recursais:** VEÍCULO EM MAU ESTADO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 42 I DA LEI 2076/2018**Processo Administrativo nº 9167/2019****Auto de Infração nº 1577/2019****Permissionário:** MARX DA SILVA BARROS – 153**Infrator:** CLAUDIO MARTINS DE ANDRADE**Razões Recursais:** VEÍCULO EM MAU ESTADO**Resultado do Julgamento pela CORIN:** INDEFERIDO.**Ementa da Decisão:** ART. 42 I DA LEI 2076/2018**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S.A.;****PROC. ADM.:** 09.697/2019.**PARTES:** SOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.451/0023-34, e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**OBJETO:** Termo de Autorização de Direito Real de Uso da Empresa em **epigrafe**, na Zona Especial de Negócios, Av. ZEN - Quadra "C" - Lote nº 05, situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizado na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.**ASSINATURA:** 07/08/2019.**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.****PROC. ADM.** 12.377/2019**PARTES:** OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 29.980.141/0004-42, e Município de Rio das Ostras.**OBJETO:** Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em área de terra sito a Rua do Engenheiro, Quadra F, Lotes 10 com 6.499,28m² - Zona Especial de Negócios - ZEN, sito a Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona ZEN - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.**ASSINATURA:** 07/08/2019.**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL LTDA.****PROC. ADM.** 32.271/2019**PARTES:** TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.863/0001-10, e Município de Rio das Ostras.**OBJETO:** Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em área de terra sito a Rua do Engenheiro, Quadra F, Lote 09A com 8.714,89m² - Zona Especial de Negócios - ZEN, sito a Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona Zen - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.**ASSINATURA:** 07/08/2019.**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E BOMPARC OFFSHORE COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES.****PROC. ADM.** 39632/2019**PARTES:** BOMPARC OFFSHORE COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.863/0001-10, e Município de Rio das Ostras.**OBJETO:** Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em área de terra sito a Avenida ZEN - Quadra "E", Lote nº 01 - com 1.816,04 m² - Zona Especial de Negócios - ZEN, sito a Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona Zen - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.**ASSINATURA:** 07/08/2019.**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

QUE TAL SER VOLUNTÁRIO DO CVV?

Doe tempo e atenção para quem precisa conversar.
Seja Voluntário!

Acesse nossas redes sociais,
inspire-se nos depoimentos dos Voluntários e venha fazer parte do CVV - Centro de Valorização da Vida.

Ligue 188
ou acesse cvv.org.br



COMO VAI VOCÊ?



CURSO GRATUITO PARA NOVOS VOLUNTÁRIOS

CVV RIO DAS OSTRAS

Local: Secretaria de Educação
de Rio das Ostras
Rua Guanabara, 3603 -
Extensão do Bosque
Data: 15/06/2019
Horário: das 8 às 17h
Inscrições: (22) 98823-1927
cvvrostras@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº **14836/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 29 de abril de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o arts. 9º e 10 da lei municipal nº 957/2005, do servidor **Augusto da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3100-3, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento básico = R\$ 1.276,86
- Triênio – 30% do vencimento básico = R\$ 383,06
- Total = R\$ 1.659,92 (Um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
- Obs.:** Considerando a Emenda à Lei Orgânica nº 041/2018, publicada em 19 de outubro de 2018, que altera o §4º do Art. 85 da L. O. do Município, reestabelecendo, por triênio, um adicional de 5% do salário base. **Acrescenta-se a este provento 2,5% no triênio.**

Rio das Ostras, 06 de agosto 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **3549/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 21 de março de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Claudia Veras Neves Bastos**, ocupante do cargo de Professor II – Educação Artística, Mat. nº 7363-6, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**).

- Vencimento básico = R\$ 2.965,48
- Triênio – 20% do Vencimento básico = R\$ 593,10
- Total = R\$ 3.558,58
- Obs.:** Considerando a Emenda à Lei Orgânica nº 041/2018, publicada em 19 de outubro de 2018, que altera o §4º do Art. 85 da L. O. do Município, reestabelecendo, por triênio, um adicional de 5% do salário base. **Acrescenta-se a este provento 2,5% no triênio.**

Rio das Ostras, 06 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **4677/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 07 de março de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transitória, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005, da servidora: **Josenir Freitas Custódio da Silva Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2.233-0, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**).

- Vencimento básico = R\$ 2.223,68
- Triênio – 35% do Vencimento básico = R\$ 778,29
- Total = R\$ 3.001,97** (Três mil e um reais e noventa e sete centavos).

Rio das Ostras, 05 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº **14838/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 29 de abril de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o arts. 9º e 10 da lei municipal nº 957/2005, do servidor **Lauro de Souza e Silva**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 2987-4, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento básico = R\$ 1.276,86
- Triênio – 30% do vencimento básico = R\$ 383,06
- Total = R\$ 1.659,92 (Um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
- Obs.:** Considerando a Emenda à Lei Orgânica nº 041/2018, publicada em 19 de outubro de 2018, que altera o §4º do Art. 85 da L. O. do Município, reestabelecendo, por triênio, um adicional de 5% do salário base. **Acrescenta-se a este provento 2,5% no triênio.**

Rio das Ostras, 06 de agosto 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **11800/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 06 de maio de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Mary Neiva da Silva Lemos**, ocupante do cargo de Professor I – CAS, Mat. nº 238-0, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**).

- Vencimento básico = R\$ 2.489,53
- Triênio – 45% do Vencimento básico = R\$ 1.120,29
- Total = R\$ 3.609,82
- Obs.:** Considerando a Emenda à Lei Orgânica nº 041/2018, publicada em 19 de outubro de 2018, que altera o §4º do Art. 85 da L. O. do Município, reestabelecendo, por triênio, um adicional de 5% do salário base. **Acrescenta-se a este provento 2,5% no triênio.**

Rio das Ostras, 06 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **059/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 17 de janeiro de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Sueli Pereira Barbosa**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – CAS, matrícula nº 435-9, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**paridade**).

- Vencimento básico = R\$ 1.336,66
- Triênio – 55% do vencimento básico = R\$ 735,16
- Total = R\$ 2.071,82
- Obs.:** Considerando a Emenda à Lei Orgânica nº 041/2018, publicada em 19 de outubro de 2018, que altera o §4º do Art. 85 da L. O. do Município, reestabelecendo, por triênio, um adicional de 5% do salário base. **Acrescenta-se a este provento 2,5% no triênio.**

Rio das Ostras, 06 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **44405/2018** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 17 de janeiro de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Vera Lúcia dos Santos**, ocupante do cargo de Professor II – Educação Artística, Mat. nº 6.054-2, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**).

- Vencimento básico = R\$ 2.489,53
- Triênio – 50% do Vencimento Básico = R\$ 1.244,76
- Total = R\$ 3.737,29
- Obs.:** Considerando a Emenda à Lei Orgânica nº 041/2018, publicada em 19 de outubro de 2018, que altera o §4º do Art. 85 da L. O. do Município, reestabelecendo, por triênio, um adicional de 5% do salário base. **Acrescenta-se a este provento 2,5% no triênio.**

Rio das Ostras, 06 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **6927/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 01 de abril de 2019, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Virginia Vale Ferreira**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 1990-9, no valor de **R\$ 3.126,43 (Três mil cento e vinte seis reais e quarenta e três centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 05 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 007/2019

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARAMEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Em cumprimento às orientações do Edital de Eleição nº 005/2019 e Errata, o **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, torna público resultado da eleição para membros titular e suplente representantes dos segurados ativos e membro titular representante dos segurados inativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio das Ostras, no Conselho Municipal de Previdência, de que trata o inciso III, do artigo 67, da Lei Municipal 957/2005.

1. DA VOTAÇÃO

- 1.1 No dia 02/08/2019 compareceram para votação, na eleição dos membros representantes dos servidores ativos e inativos no Conselho Municipal de Previdência, 325 (trezentos e vinte e cinco) servidores ativos e 02 (dois) servidores inativos.
- 1.2 Nesta eleição houve 326 (trezentos e vinte e seis) votos válidos, 01 (um) voto em branco e nenhum voto nulo.
- 1.3 O candidato nº 10 (servidores ativos): Frederico Silva da Silveira recebeu 149 (cento e quarenta e nove) votos válidos.
- 1.4 A candidata nº 20 (servidores ativos): Margaret Carvalho dos Santos Silva recebeu 05 (cinco) votos válidos.
- 1.5 O candidato nº 30 (servidores ativos): Rivali Augusto Gibaja Gripp recebeu 140 (cento e quarenta) votos válidos.
- 1.6 A candidata nº 40 (servidores ativos): Tatiana Moreira da Mata Faria recebeu 20 (vinte) votos válidos.
- 1.7 A candidata nº 50 (servidores ativos): Taisa Vogas Erthal recebeu 10 (dez) votos válidos.
- 1.8 A candidata nº 10 (servidores inativos): Marlene Meira da Costa, recebeu 02 (dois) votos válidos.

2. DO RESULTADO

- 2.1 Foram eleitos para o Conselho Municipal de Previdência, como membro titular, representante dos servidores ativos, o servidor **Frederico Silva da Silveira**, mat. 10382-9, cargo Auxiliar Administrativo, formado em Direito e como membro suplente **Rivali Augusto Gibaja Gripp**, mat. 10846-4, cargo Fiscal de Transporte, formado em Administração.
- 2.2 Foi eleita para o Conselho Municipal de Previdência, como membro titular, representante dos servidores inativos, **Marlene Meira da Costa**, aposentada, formada em Literatura Portuguesa.
- 2.2.1 Será convocada eleição extraordinária para preenchimento da vaga de Suplente, conforme as regras do Edital de Eleição nº 005/2019.

3. DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

- 3.1 Os candidatos eleitos como titular e suplente das vagas serão nomeados por ato do Chefe do Executivo, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o art. 67 da Lei 957/2005.

Rio das Ostras, 06 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção de fibra ótica e lançamento de cabo de fibra ótica, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, a ser executado na Sede do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Estrada Professor Leandro Sarzedas, 617 - Bairro Atlântica – Rio das Ostras/RJ.

SOLICITANTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PARTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Efata Telecom Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 7.256,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – 1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 00104/2019
- EMITIDA EM 25/07/2019
- VALOR R\$ 3.401,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – 1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 00105/2019
- EMITIDA EM 25/07/2019
- VALOR R\$ 3.855,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0064/2019

OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços de instalação e fornecimento de divisórias no tipo naval, portas para divisórias tipo naval e divisórias em gesso acartonado, a ser executado na Sede do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Estrada Professor Leandro Sarzedas, 617 - Bairro Atlântica Rio das Ostras/RJ.

SOLICITANTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PARTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e EV Capaverde Comércio de Material de Construção ME.

VALOR TOTAL: R\$ 15.205,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – 1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 00107/2019
- EMITIDA EM 26/07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0054/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 12 (doze) ar condicionados tipo split, de 12.000 btu's, da marca electrolux, visando propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações do SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

SOLICITANTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PARTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Demerson T de Carvalho Refrigeração.

VALOR TOTAL: R\$ 12.601,68

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – 1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 00106/2019
- EMITIDA EM 26/07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DISQUE
0800 022 0638

Nossas vidas
em boas mãos!

RESGATE
Rio das Ostras

